

Projeto de Lei N° 11 de 21 de julho de 1948.
"Disposições sobre a remuneração
dos vereadores"

A Câmara Municipal de Pouzianópolis decreta e em promulga a seguinte lei:-

- Art. 1º - Os vereadores receberão R\$ 50,00 por sessão a que comparecer inclusive as extraordinárias.
- Art. 2º - A remuneração tratada no artigo anterior será paga a partir da primeira sessão realizada pela Câmara Municipal.
- Art. 3º - Para pagamento dos vereadores será empregado o verbo "R. 50,00" do orçamento vigente abrindo-se o competente crédito especial para completar o quantum exigido pelas despesas de comparecimento.
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Salas das Sessões da Câmara Municipal, em 21 de julho de 1948.

as) Oscar Braz de Queiroz -
Presidente da Câmara Municipal.